

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA

Despacho do Coordenador Substituto de 20/12/2023
Ratificando nos termos do disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, reconhecida pelo Senhor Diretor Técnico de Departamento do Instituto Agronômico, com fundamento no artigo 24 inciso XXI, combinado com o artigo 6º inciso XX, do citado Estatuto Federal Licitatório, para atender a despesa, objeto dos autos, observando todos os aspectos jurídicos e administrativos pertinentes, a favor da empresa Nova Analítica Importação e Exportação Ltda- CNPJ nº 67.774.679/0001-47. Processo SEI nº 007.00032342/2023-04.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDUC - 64, DE 29-11-2023
Estabelece o Projeto Gestão Educacional Paulista e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Educação, considerando:
- as atribuições do órgão central da Secretaria da Educação e das Diretorias de Ensino, bem como o disposto nos incisos III e V do artigo 3º do no Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019; e
- a importância do monitoramento, gestão e avaliação das ações, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação junto às unidades escolares e aos estudantes para a garantia da qualidade dos serviços prestados,?

Artigo 1º - Fica estabelecido, no âmbito da Rede Estadual de Ensino, 7º "Projeto Gestão Educacional Paulista", voltado para a gestão e monitoramento estratégico das Diretorias de Ensino e unidades escolares com foco na entrega por resultados e na qualidade dos serviços prestados à sociedade.?

Artigo 2º - O Projeto Gestão Educacional Paulista observará as seguintes diretrizes:?

I – Fortalecimento da Gestão de resultados das políticas educacionais;?

II – Implementação das melhores práticas de gestão nas estruturas descentralizadas da rede estadual;?

III – Avaliação de resultados para melhoria contínua da gestão pública e dos serviços prestados;?

IV – Sistematização de informações sobre gestão das Diretoriais de Ensino para tomada de decisão com base em evidências;?

V – Promoção da Equidade nos procedimentos de gestão adotados nas Diretorias de Ensino.?

Artigo 3º - São finalidades do Projeto Gestão Educacional Paulista:?

I – Melhoria da qualidade de ensino e demais serviços ofertados aos estudantes;?

II – Melhoria da gestão das unidades escolares e Diretorias de Ensino.?

Artigo 4º - A fim de alcançar as finalidades, de que trata o artigo 3º desta Resolução, o Projeto Gestão Educacional Paulista desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:?

I – definição e divulgação de indicadores e metas de desempenho de gestão das Diretorias de Ensino, alinhadas com as metas de qualidade da aprendizagem dos estudantes por meio de Resolução do Secretário da Educação;?

II – implementação de processos de gestão, monitoramento e acompanhamento de indicadores e ações das Diretorias de Ensino;?

III – elaboração e implementação de diretrizes e procedimentos de gestão nas Diretorias de Ensino.?

Artigo 5º - As Subsecretarias de Acompanhamento da Grande São Paulo e do Interior (SAGESP e SAINTER) ficarão responsáveis, em nível estratégico, pela implementação, gestão e seleção da Equipe de Monitoramento do projeto na rede estadual de ensino

Artigo 6º – A Equipe de Monitoramento do projeto será constituída por Supervisores de Ensino/Educacionais e/ou servidores desta secretaria, organizados por polo de atuação.

Artigo 7º - Cada Supervisor de Ensino/Educacional ou servidor desta Secretaria, definido no Art. 6º, será responsável por 1 (um) ou mais polos de atuação que abrangerá várias Diretorias de Ensino.

§1º Os Supervisores de Ensino/Educacionais que quiserem integrar a Equipe de Monitoramento deverão participar de processo seletivo conduzido pelas Subsecretarias de Acompanhamento da Grande São Paulo e do Interior (SAGESP e SAINTER).

§2º Os Supervisores de Ensino/Educacionais que fizerem parte da Equipe de Monitoramento, ficarão responsáveis pela supervisão de 1 (uma) escola estadual, Municipal ou particular na Diretoria de Ensino que estiver lotado o cargo.

Artigo 8º - Caberá a Equipe de Monitoramento por meio dos seus polos:

a) acompanhar as atividades e ações das Diretorias de Ensino e unidades escolares, verificando o cumprimento das metas e indicadores de desempenho estabelecidos;?

b) orientar gestores sobre as melhores práticas de gestão, fornecendo suporte e orientações para a melhoria contínua dos serviços educacionais;?

c) monitorar os resultados alcançados pelas Diretorias de Ensino em relação às metas estabelecidas no programa;?

d) avaliar a efetividade das ações implementadas, identificando pontos fortes e áreas que necessitam de aprimoramento;?

e) utilizar as informações sistematizadas sobre a gestão das Diretorias de Ensino para tomar decisões fundamentadas em dados e evidências;?

f) garantir que os procedimentos de gestão adotados pelas Diretorias de Ensino sejam pautados pela equidade;?

g) colaborar na elaboração e implementação de diretrizes e procedimentos de gestão nas Diretorias de Ensino, assegurando que ações estejam alinhadas com as metas e objetivos do Programa de Gestão Paulista;?

h) atuar como um mediador entre a Secretaria da Educação, as Diretorias de Ensino e as unidades escolares, promovendo a comunicação eficiente e a articulação entre essas instâncias para o alinhamento das ações e o alcance dos resultados esperados.?

Artigo 9º - Os servidores integrantes da Equipe de Monitoramento, nos deslocamentos em caráter eventual ou transitório para localidade diversa da sede do órgão de exercício visando a execução do Projeto Gestão Educacional Paulista, farão jus a diárias e será utilizado como ponto de referência a localidade da sede de exercício do cargo.

Artigo 10º - Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Replicado por conter Incorreções.

PORTARIA SEDUC - 1, DE 20-12-2023
Institui a Comissão de Averiguação de Irregularidades no âmbito do Provão Paulista Seriado
Considerando o disposto pelo Decreto Nº 67.941, de 15 de setembro de 2023,
Considerando o disposto na Resolução SEDUC Nº 43, de 29 de setembro de 2023,
O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, expede que:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão responsável pelo processo de averiguação de irregularidades do Provão Paulista Seriado, regido pelo Decreto Nº 67.941, de 15 de setembro de 2023, pela Resolução SEDUC Nº 43, de 29 de setembro de 2023 e Edital Nº 01/2023, os seguintes representantes:

Representante da UNICAMP
Danilo Ciccone Miguel
RG: 27895647-6
Representante da FATEC
Priscila Cristina Paiero
RG: 24174080-0
Representante da UNIVESP
Ilza dos Santos
RG: 26.397.768-7
Representantes da USP
Elisângela de Jesus Cândido Moraes
RG: 39.701.856-3
Vivian Batista da Silva
RG: 25.332.553-5
Representantes da UNESP
Julio Cesar Torres
RG: 21.698.339-3
Representantes da VUNESP
Leticia Fernanda Gonçalves Coutinho
RG: 44.378.423-1
Representantes da SEDUC
Cyntia Lemes da Silva Gonçalves da Fonseca
RG: 27.934.529-X
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2023 PD's
UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo
PDS a serem pagas
080050
Data: 20/12/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080289	2023PD04144	61,67
080289	2023PD04145	61,67
TOTAL		123,34
TOTAL GERAL		123,34

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Chefe de Gabinete, de 20-12-2023
Processo: 015.00491622/2023-61
Interessado: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: TR 23/2023 Projeto Unesco 914BRZ1077 - Comissão de Seleção Edital 23/2023

Designando os seguintes Servidores para compor a Comissão de Seleção de consultor Individual referente ao Edital 23/2023, no âmbito do projeto Unesco 914BRZ1077.

I. Roberto Canossa - RG: 16.290.068-5
II. Pamela Helen Pinheiro - RG: 39.153.081-1
III. Renan Ferrari Ferreira - RG: 59.658.134-8
IV. Andréa Angotti Ferreira - RG: 27.872.502-8 (suplente)

Compete à Comissão Técnica de Seleção:
I- Realizar a análise dos currículos;
II - Realizar o processo de entrevistas dos candidatos classificados;

III- Definir critérios de desempate e detalhar ocorrências e soluções para qualquer outra situação;

IV - Elaborar Parecer Técnico com a seleção dos candidatos e o resultado final do processo

Despacho da Chefe de Gabinete, de 20-12-2023
Processo: 015.00477247/2023-47
Interessado: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: TR 9407/2023 Projeto OEI/BRA/019/001 - Comissão de Seleção Edital 208/2023

Designando os seguintes Servidores para compor a Comissão de Seleção de consultor Individual referente ao Edital 208/2023, no âmbito do projeto OEI/BRA/019/001.

I. Vicenzo Carone - RG: 44.036.477-2
II. Fabricio Moura Moreira - RG: 3470289
III. Ana Cristina Vuitik - RG: 28.332.295-0
IV. Vivian Dibi Gimenes - RG: 16.944.521-5 (suplente)

Compete à Comissão Técnica de Seleção:
I- Realizar a análise dos currículos;
II - Realizar o processo de entrevistas dos candidatos classificados;

III- Definir critérios de desempate e detalhar ocorrências e soluções para qualquer outra situação;

IV - Elaborar Parecer Técnico com a seleção dos candidatos e o resultado final do processo

III- Definir critérios de desempate e detalhar ocorrências e soluções para qualquer outra situação;

IV - Elaborar Parecer Técnico com a seleção dos candidatos e o resultado final do processo

III- Definir critérios de desempate e detalhar ocorrências e soluções para qualquer outra situação;

IV - Elaborar Parecer Técnico com a seleção dos candidatos e o resultado final do processo

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Dispõe sobre a convocação de servidores para compor equipe multiprofissional

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, considerando o disposto no Capítulo 5 do Edital de Abertura de Inscrições n. 01/2023, que determina a composição de equipe multiprofissional para avaliação pericial dos candidatos com deficiência do Concurso Público Professor Ensino Fundamental e Médio, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam convocados os servidores abaixo relacionados para participarem de equipe multiprofissional, no Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, situado à Avenida Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Carmo São Paulo -SP, na data e horário discriminado a seguir:

Dia 28/12/2023, das 08h00 às 14h00
Bruna Regina Mendes de Oliveira - RG 29.689.661-5 - Diretoria de Ensino Centro

Maria Aparecida Barreto - RG 9.532.215-2 - Diretoria de Ensino Leste 1

Rosines Chiarantano - 12.753.500-7 - Diretoria de Ensino Centro Oeste

Ariana Peixoto Caporrino - 4.112.955-8 - Diretoria de Ensino Centro Oeste

Dia 28/12/2023, das 12h00 às 18h00
Roberto Shizuo - RG 7.815.550 - Diretoria de Ensino Centro Oeste

Marciano Tadeu de Souza - RG 25.588.114-9 - Diretoria de Ensino Centro Oeste

Bernadete Giovanetti Camilo - RG 35.241.794-8 - Diretoria de Ensino Leste 1

Renato Santo Trivelato Júnior - RG 20.395.536-5 - Diretoria de Ensino Centro

Dia 29/12/2023, das 08h00 às 14h00
Ayrton Senna Castro da Luz - RG 43.456.757-7 - Diretoria de Ensino Centro

Ana Paula Morante - RG 413.338.828-1 - Diretoria de Ensino Centro Oeste

Fabiana de Almeida Machado - RG 56.270.258-1 - Diretoria de Ensino Leste 1

João Martinez Ruiz - RG 16.400.515-8 - Diretoria de Ensino Centro Oeste

Dia 29/12/2023, das 12h00 às 18h00
Thais Estrela Machado - RG 29.816.274-5 - Diretoria de Ensino Centro Oeste

Eduardo Antonio Pereira - RG 44.666.389-X - Diretoria de Ensino Centro Oeste

Simone Mota dos Santos Lima - RG 4.057.705-22 - Diretoria de Ensino Leste 1

Marina Seabra de Mello - RG 06.783.081-0 - Diretoria de Ensino Centro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 03/04/2018 do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Parecer Referencial C/SE nº 28/2023 emitido em 05/09/2023.

Fundamento Legal: Decretos nº 57.367/2011, 65.846/2021, 66.630/2022, 66.173/2021 e Resolução nº 85/2021.

Processo nº 015.00012864/2023-09; SEDUC-PRC-2020/33830; SPDOC 1109555/2018.

Objeto – Prorrogação do período de vigência do ajuste, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Secretaria da Educação de Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Rubiácea.

Data da assinatura: 19/12/2023
Prazo de vigência do convênio: prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19/12/2023 até 18/12/2025.

Oitavo Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 21/12/2012 do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Parecer Referencial C/SE nº 18/2023 emitido em 10/05/2023.

Fundamento Legal: Decretos nº 57.367/2011, 65.846/2021, 66.630/2022, 66.173/2021 e Resolução nº 85/2021.

Processo nº 015.0003357/2023-49; SEDUC-PRC-2020/21682; SPDOC 894779/2018.

Objeto – Prorrogação do período de vigência do ajuste, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Secretaria da Educação de Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de João Ramalho.

Data da assinatura: 19/12/2023

Prazo de vigência do convênio: prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 19/12/2023 até 17/05/2024.

Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 03/04/2018 do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Parecer Referencial C/SE nº 28/2023 emitido em 05/09/2023.

Fundamento Legal: Decretos nº 57.367/2011, 65.846/2021, 66.630/2022, 66.173/2021 e Resolução nº 85/2021.

Processo nº 015.00033436/2023-10; SEDUC-PRC-2020/33702; SPDOC 1173750/2018.

Objeto – Prorrogação do período de vigência do ajuste, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Secretaria da Educação de Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Ubarana.

Data da assinatura: 19/12/2023

Prazo de vigência do convênio: prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19/12/2023 até 18/12/2025.

Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 03/04/2018 do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Parecer Referencial C/SE nº 28/2023 emitido em 05/09/2023.

Fundamento Legal: Decretos nº 57.367/2011, 65.846/2021, 66.630/2022, 66.173/2021 e Resolução nº 85/2021.

Processo nº 015.00016956/2023-50; SEDUC-PRC-2020/35912; SPDOC 1114554/2018.

Objeto – Prorrogação do período de vigência do ajuste, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Secretaria da Educação de Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.

Data da assinatura: 19/12/2023

Prazo de vigência do convênio: prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19/12/2023 até 18/12/2025.

Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 03/04/2018 do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Parecer Referencial C/SE nº 28/2023 emitido em 05/09/2023.

Fundamento Legal: Decretos nº 57.367/2011, 65.846/2021, 66.630/2022, 66.173/2021 e Resolução nº 85/2021.

Processo nº 015.00010860/2023-88; SEDUC-PRC-2020/37781; SPDOC 11155763/2018.

Objeto – Prorrogação do período de vigência do ajuste, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Secretaria da Educação de Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Lupércio.

Data da assinatura: 19/12/2023

Prazo de vigência do convênio: prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19/12/2023 até 18/12/2025.

Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 03/04/2018 do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Parecer Referencial C/SE nº 28/2023 emitido em 05/09/2023.

Fundamento Legal: Decretos nº 57.367/2011, 65.846/2021, 66.630/2022, 66.173/2021 e Resolução nº 85/2021.

Processo nº 015.00017077/2023-45; SEDUC-PRC-2020/35850; SPDOC 1114727/2018.

Objeto – Prorrogação do período de vigência do ajuste, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Secretaria da Educação de Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Americana.

Data da assinatura: 19/12/2023

Prazo de vigência do convênio: prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19/12/2023 até 18/12/2025.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portaria DRE 48 de 20/12/2023

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00358911/2023-50, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino Escola Kidsheaven, situado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 526, Santana, CEP 02020-001, São Paulo/SP, mantido por Instituto de Educação Infantil Kidsheaven Ltda, CNPJ 16.721.752/0001-81, com os cursos de Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano).

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portarias do Dirigente Regional de Ensino de 20/12/2023

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997 e Deliberação CEE 138/2016, à vista do Protocolado SEI 015.00484628/2023-82, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Escola Kidsheaven, situado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 526, Santana, CEP 02020-001, São Paulo/SP, mantido por Instituto de Educação Infantil Kidsheaven Ltda, CNPJ 16.721.752/0001-81.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portarias do Dirigente Regional de Ensino de 20/12/2023

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido nos seguintes Protocolados:

SEI 015.00455669/2023-61, que os estudos realizados no exterior por Diana Cecilia Pallezzi Valencia, RNM F870365-1, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de